



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026
LEI 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	047/2026
INTERESSADO	MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
DATA E HORARIO DA SESSÃO	DATA: 17/06/2026 HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação dos equipamentos, a eficiência energética, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.
TIPO DE LICITAÇÃO E CRITERIO DE JULGAMENTO	(X) MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	SALA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES, LOCALIZADO NA AVENIDA NELITO CAMARA, 130 EM NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
REGIME DE EXECUÇÃO	SERVIÇOS
PREGOEIRO	MATHEUS HEINDRICKSON PRUDENTE DOS SANTOS
CODIGO TCE:	341D89099B3CD6618670CF1F318F962FDDDFE356
AMPARO LEGAL	REGIDA PELA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES
<p>O Edital estará disponível para consulta e obtenção gratuita no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, no endereço eletrônico https://www.pmnhs.ms.gov.br, na aba Portal da Transparência, a partir da data de sua publicação.</p> <p>Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (67) 4042-7080 ou pelo e-mail licitacaopmnhs@gmail.com.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2026
LEI 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**, por meio da Coordenadora de Licitação, sediado(a) Avenida Nelito Câmara, 130, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Sul/MS, CEP 79745-045, realizará licitação, cujo objeto é **o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação dos equipamentos, a eficiência energética, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos**, na modalidade Pregão, na forma Presencial, com critério de julgamento Menor Preço por item, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 17/06/2026

HORA: 08:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - UTC/GMT-4)

Local: Sala de Julgamento da Prefeitura Municipal

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação dos equipamentos, a eficiência energética, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, com **ampla concorrência**, permitindo a participação de todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

2.2. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.3. O Pregoeiro e a equipe que conduzirão este certame foram nomeados pelo Decreto nº 026/2026, de 04 de fevereiro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

2.4. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Novo Horizonte do Sul – MS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

2.5. A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

2.6. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Avenida Nelito Câmara, 130. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.7. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site www.pmnhs.ms.gov.br (Portal Transparência → Processos Licitatórios → Filtrar ano) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em <https://pncp.gov.br/app/editais>. Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail: licitacaopmnhs@gmail.com, juntamente com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento não é obrigatório, mas tem como objetivo criar condições para que os responsáveis pelo certame possam enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, se necessário.

2.8. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos art. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.9. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VII – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. É vedada a participação de empresas:

3.6.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.6.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.6.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.6.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.6.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma presencial ou eletrônica, sendo esta última por meio do e-mail licitacaopmnh@gmail.com.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

4.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, podendo ser apresentados de forma presencial ou exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota de esclarecimento no Portal da Transparência e encaminhadas por e-mail, ficando as mesmas incorporadas ao edital para todos os efeitos.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1. Os envelopes devem ser apresentados de forma fechada e indevassáveis, sendo denominados como 'Envelope A' para a Proposta de Preços e 'Envelope B' para os Documentos de Habilitação. Cada envelope deve conter, em sua parte externa, as seguintes informações:

**NOME DA EMPRESA
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2026**

**NOME DA EMPRESA
ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2026**

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

5.8. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade
Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1. No envelope "Proposta de Preços" constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO I, caso existam, e:

6.1.1. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) razão social da Proponente

b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).

d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

e) Prazo de entrega.

6.1.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será está a validade considerada.

6.1.3. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; modelo específico; preço unitário e total e marca/modelo dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.4.

c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentada preço.

6.1.5. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo menor preço por item, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.5. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02 - "Documentos de Habilitação"**, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente legível, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.



b) **Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social** em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

d) **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) **Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.3.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras "a", "b", "c", "d", e "e", exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência e Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

b) **Comprovação de aptidão através de Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5. DECLARAÇÕES – (ANEXO VI – Declaração Unificada)



- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e
- g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da credenciada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.
- h) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.6. Os documentos emitidos por via internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.9. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. DO CREDENCIAMENTO

8.1.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o Credenciamento das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade,



devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados o Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.1.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.1.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.6. É admitido somente um representante por proponente.

8.1.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.1.8. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, O Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

8.2. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de Credenciamento.

8.2.2. A **declaração de aceitação dos termos edital e cumprimento dos requisitos de habilitação** não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**



8.2.3. A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.2.4. A não apresentação da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com o exigido, inabilitará a proponente, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

8.3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.3.1. Encerrada a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as, juntamente com os membros da Equipe de Apoio e os representantes das proponentes presentes.

8.3.2. O Pregoeiro informará aos participantes quais propostas foram desclassificadas e os motivos da desclassificação. Será assegurado às proponentes o direito de manifestar-se a respeito.

8.3.3. Em seguida, será iniciada a fase de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.3.4. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor.

8.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.3.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, de forma decrescente, e sempre inferiores ao menor preço por item apresentado.

8.3.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

8.3.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO** com vistas à redução do valor.

8.3.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.4.1. **Critério de Desempate:** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.2. **Procedimento de Desempate:** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



8.4.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação será feita pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de competência da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade superior.

10.3. Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou do prazo previsto neste Edital;



- II - deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- VII - dar causa à inexecução total do contrato;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. DA ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência é cabível sempre que o licitante ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será aplicada por escrito.

11.3. DA MULTA

11.3.1. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive nas hipóteses de rescisão por culpa da contratada.

11.4. DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada por prazo não superior a 3 (três) anos e impedirá o licitante ou contratado de participar de licitações e celebrar contratos com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

11.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao licitante ou contratado nas seguintes hipóteses e prazos máximos:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;
- II - dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar de até 6 (seis) anos;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar de até 3 (três) anos.

11.6. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.6.1. Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.1.1, obrigatoriamente;

II - nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1. A contratada obriga-se a executar/fornecer os serviços/itens licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

13.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Novo Horizonte do Sul-MS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

13.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Novo Horizonte do Sul/MS, 29 de maio de 2026.

**Maiara Perez Reginato
Coordenadora de Licitação**



ANEXO I – Termo de Referência – Especificações do Objeto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação dos equipamentos, a eficiência energética, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

1.2. **Prazo de Vigência da Ata:** A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2025/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

1.3. **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:** A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados e componentes substituídos.

1.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUINDO: TUBOS DE COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, ABRAÇADEIRAS, ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTES METÁLICOS INTERNOS E EXTERNOS, CABO DE ENERGIA, FIXAÇÕES, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MESMO QUE NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, INCLUINDO AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS. OBSERVAÇÃO: O SERVIÇO PODERÁ SER EXECUTADO TANTO PARA INSTALAÇÃO NOVA QUANTO PARA REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO EXISTENTE.	SERV.	40	SIGILOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTUS – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUINDO: TUBOS DE COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, ABRAÇADEIRAS, ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTES METÁLICOS INTERNOS E EXTERNOS, CABO DE ENERGIA, FIXAÇÕES, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MESMO QUE NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, INCLUINDO AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS. OBSERVAÇÃO: O SERVIÇO PODERÁ SER EXECUTADO TANTO PARA INSTALAÇÃO NOVA QUANTO PARA REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO EXISTENTE.	SERV.	39	SIGILOSO
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CLIMATIZADOR, INCLUINDO FIXAÇÃO, CONEXÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, MONTAGEM DE DUCTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, VEDAÇÃO E ACABAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODA A MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À CORRETA EXECUÇÃO, MESMO QUE NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.	SERV.	13	SIGILOSO
4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, RETIRADA DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, REMOÇÃO DE SUPORTES E DESCONEXÃO DOS TUBOS DE COBRE, DRENOS E CABOS DE ENERGIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O USO DE TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA CORRETA EXECUÇÃO, MESMO QUE NÃO LISTADOS.	SERV.	71	SIGILOSO
5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, RETIRADA DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, REMOÇÃO DE SUPORTES E DESCONEXÃO DOS TUBOS DE COBRE, DRENOS E CABOS DE ENERGIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O USO DE TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA CORRETA EXECUÇÃO, MESMO QUE NÃO LISTADOS.	SERV.	34	SIGILOSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

6	SERVIÇO DE RECARREGAMENTO DE GÁS REFRIGERANTE DE GELADEIRA DE 210 A 370 L; INCLUINDO RETIRADA DO GÁS ANTIGO QUANDO NECESSÁRIO, LIMPEZA E VÁCUO DO SISTEMA, CARGA DE GÁS COMPATÍVEL E TESTES DE FUNCIONAMENTO; EXECUÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	SERV.	20	SIGILOSO
7	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DE GELADEIRA DE 210 A 370 L; INCLUINDO RETIRADA DO COMPONENTE ANTIGO, LIMPEZA DO SISTEMA, INSTALAÇÃO DE PEÇA NOVA COMPATÍVEL, AJUSTES E TESTES DE FUNCIONAMENTO; EXECUÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	SERV.	20	SIGILOSO
8	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE GELADEIRA DE 400 A 550 L; INCLUINDO RETIRADA DO COMPONENTE ANTIGO, INSTALAÇÃO DE PEÇA NOVA COMPATÍVEL, AJUSTES E TESTES DE FUNCIONAMENTO; EXECUÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS; APLICÁVEL A MODELOS DUPLEX, FROST-FREE E INVERSE, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 10 L CONFORME O MODELO E FABRICANTE.	SERV.	5	SIGILOSO
9	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE VEDAÇÃO DE FREEZER DE 400 A 550 L; INCLUINDO RETIRADA DO COMPONENTE ANTIGO, LIMPEZA DA ÁREA DE INSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PEÇA NOVA COMPATÍVEL, AJUSTES E TESTES DE VEDAÇÃO; EXECUÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS; INCLUI MODELOS HORIZONTAIS DE DUAS TAMPAS E EQUIPAMENTOS DE USO INSTITUCIONAL, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 10 L CONFORME O MODELO E FABRICANTE.	SERV.	3	SIGILOSO
10	SERVICO DE RECARGA DE GAS REFRIGERANTE TIPO 402 B DA CAMARA FRIA DE CONGELAMENTO COM DIMENSOES DE 300 X 230 X 288 CM INCLUINDO TESTE DE ESTANQUEIDADE APLICACAO DE VACUO CONTROLADO CARGA DO REFRIGERANTE AJUSTE DE PRESSAO E TESTE FINAL DE OPERACAO DO SISTEMA GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE EXECUCAO DO SERVICO;	SERV.	2	SIGILOSO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização, instalados em prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais instalações municipais.

2.2. Tais equipamentos são essenciais para garantir condições adequadas de temperatura, necessárias à preservação de medicamentos, vacinas, alimentos destinados à merenda escolar, bem como ao conforto térmico de usuários e servidores públicos. Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção regular desses sistemas contribui diretamente para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. Nas unidades de saúde, a adequada conservação dos equipamentos



assegura a integridade de medicamentos e insumos termossensíveis, evitando perdas que possam comprometer campanhas de imunização e o atendimento básico. No ambiente escolar, garante a conservação da alimentação fornecida aos alunos, promovendo a segurança alimentar e a regularidade das atividades pedagógicas. Nos prédios administrativos, proporciona melhores condições de trabalho, refletindo positivamente na produtividade e eficiência dos serviços públicos.

2.4. A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode ocasionar falhas recorrentes, interrupções operacionais, prejuízos ao patrimônio público e elevação dos custos com manutenções emergenciais e substituições prematuras de equipamentos, impactando negativamente os setores da educação, da saúde e da administração municipal.

2.5. Ressalta-se, ainda, que os serviços listados possuem natureza contínua, sendo de extrema necessidade para o funcionamento regular das atividades administrativas e para a adequada prestação dos serviços públicos essenciais. A interrupção desses serviços pode acarretar prejuízos diretos à saúde pública, à segurança alimentar e ao desempenho das atividades institucionais, razão pela qual se justifica a sua execução de forma ininterrupta, garantindo a eficiência, a economicidade e a continuidade do interesse público.

2.6. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada promove a gestão eficiente dos bens públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços, a qual permitirá a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, conforme a demanda da Administração, garantindo flexibilidade no atendimento, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias, compreendendo todos os recursos necessários à adequada realização do objeto, incluindo mão de obra qualificada, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços, bem como o atendimento às normas técnicas, às regras de segurança do trabalho e às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3.3. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo, de modo a assegurar a qualidade, a eficiência, a funcionalidade e a conformidade dos serviços prestados. A contratada será responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução, sem ônus adicional para a Administração, observado o disposto contratualmente.

3.4. A solução contemplará a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, pelo prazo definido em contrato, garantindo o adequado desempenho dos equipamentos, a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objeto da Contratação

4.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (ar-condicionado e climatizadores) e refrigeração (geladeiras, freezers e câmaras frias), para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e pelas Gerências Municipais de Administração e Finanças; Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico; Assistência Social; Educação, Infraestrutura Serviços Urbanos e Habitação e Gerência Municipal de Saúde.

4.1.2. Os serviços compreendem, entre outros, recarga e carga de gás refrigerante, instalação e desinstalação, substituição de componentes como compressor, sensor de temperatura, borracha de vedação)

4.2. Condições Gerais da Execução do Serviço.

4.2.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua ou sob demanda, conforme definido no Termo de Referência, com observância de padrões adequados de qualidade, eficiência, segurança e regularidade, em conformidade com as boas práticas de mercado e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, especialmente quanto à responsabilidade por vícios na execução e à garantia da adequada prestação do serviço.

4.2.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, devidamente habilitados e com experiência comprovada na área.

4.2.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e produtos químicos necessários à correta execução dos serviços.

4.2.4. A recarga de gás refrigerante deverá ser realizada pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade o fornecimento do gás compatível com cada equipamento. O serviço deverá incluir testes de vazamento, execução de vácuo e verificação da pressão, garantindo o correto funcionamento e a segurança dos equipamentos.

4.2.5. As peças e componentes que necessitarem de substituição, tais como motores, sensores de temperatura, borracha de vedação e outros similares, serão de responsabilidade da Administração Municipal, cabendo à Administração o fornecimento ou a autorização para aquisição, conforme os procedimentos administrativos vigentes.

4.2.6. A contratada deverá providenciar, quando necessário, equipamentos de acesso e segurança, tais como escadas, andaimes e equipamentos de proteção individual (EPIs).

4.2.7. Os serviços de instalação e reinstalação deverão incluir tubos de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suportes metálicos, conexões elétricas e hidráulicas, conforme o caso.

4.2.8. Todas as intervenções deverão ser realizadas de forma a minimizar a interrupção das atividades dos órgãos municipais.

4.2.9. A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos bens públicos, aos servidores, aos usuários ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, obrigando-se a reparar, corrigir ou indenizar os prejuízos apurados, sem prejuízo



das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

4.3. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória

4.3.1. Os serviços prestados deverão atender às normas técnicas, administrativas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis, bem como à legislação vigente pertinente ao objeto da contratação.

4.3.2. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas e recomendações dos fabricantes, bem como as disposições dos órgãos reguladores competentes, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias.

4.3.3. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o adequado funcionamento, a conservação dos equipamentos, a eficiência energética, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos, atendendo às necessidades da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

4.3.4. A empresa deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestados de serviços similares.

4.4. Prazo e Garantia da Execução

4.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ocorrer de forma contínua, periódica ou sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

4.4.2. Nos casos de extrema urgência, devidamente justificados, a empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

4.4.3. A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados e componentes substituídos.

4.4.4. Durante o período de garantia, eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração. A garantia abrangerá defeitos decorrentes de execução inadequada, instalação incorreta ou utilização de materiais incompatíveis.

4.5. Local e Condições de Execução dos Serviços

4.5.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na respectiva ordem de serviço, emitida pela Administração, podendo abranger unidades administrativas, prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais instalações municipais, observados os dias e horários previamente definidos, sendo de responsabilidade da contratada todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução do objeto.

4.6. Acompanhamento, Fiscalização e Aceitação dos Serviços

4.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelas Gerências Solicitantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando a aceitação condicionada à verificação da conformidade dos serviços



executados com as especificações estabelecidas.

4.6.2. A empresa contratada deverá prestar, de forma clara, completa e tempestiva, todas as informações solicitadas pela fiscalização da Administração, bem como disponibilizar, sempre que requerido, relatórios detalhados dos serviços executados, contendo a descrição das atividades realizadas, materiais utilizados, datas, locais de atendimento e demais informações pertinentes.

4.7. Correção de Falhas e Responsabilidade pela Execução

4.7.1. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da Administração, quaisquer falhas, irregularidades, inadequações técnicas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços.

4.8. Responsabilidades Legais da Contratada

4.8.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e regulatórias decorrentes da execução dos serviços, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

5.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma como os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados ao longo da vigência contratual, desde o início até o encerramento da contratação. A execução deverá ser planejada, organizada e contínua, de modo a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de climatização e refrigeração, prevenindo falhas, reduzindo custos com reparos emergenciais e assegurando a conservação do patrimônio público. Dessa forma, busca-se atender às necessidades da Administração com eficiência, economicidade e observância ao interesse público.

5.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme as condições, prazos e especificações definidos neste Termo de Referência, por meio da realização de manutenções preventivas periódicas e atendimentos corretivos sempre que necessário. A empresa contratada deverá prestar os serviços de forma adequada, utilizando mão de obra qualificada, ferramentas apropriadas e peças compatíveis, garantindo a qualidade dos reparos e a segurança dos usuários. Os atendimentos poderão ocorrer de forma contínua ou sob demanda, conforme as necessidades da Administração, sendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, responsável por verificar se os serviços estão sendo prestados conforme as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência. Caberá ao fiscal conferir prazos, qualidade, regularidade e adequação dos serviços realizados, bem como registrar ocorrências e solicitar correções quando identificadas falhas ou irregularidades. Essa fiscalização tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, a continuidade dos serviços públicos e o alcance dos resultados esperados até o encerramento da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

6.1. O modelo de gestão do contrato define a forma como a execução dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade dos serviços prestados, o adequado funcionamento dos equipamentos e o alcance dos resultados pretendidos ao longo da vigência contratual.

6.2. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços prestados, verificar a conformidade da execução, bem como registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

6.3. Os atos de acompanhamento e fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável por eventuais danos, prejuízos ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços, até o seu encerramento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

7.1. A medição do objeto ocorrerá com base na execução e atesto dos serviços, conforme o caso, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento equivalente.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da **apresentação da nota fiscal devidamente atestada**, após a entrega dos produtos ou a execução dos serviços, desde que atendidas todas as condições contratuais e legais aplicáveis.

7.3. O pagamento somente será realizado após:

- Atesto da fiscalização;
- Execução definitiva dos serviços solicitados;
- Verificação da regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, observadas as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis.

8.2. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, mediante julgamento pelo menor preço por item, conforme definido no Termo de Referência, no edital e nos demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

se anexada ao Estudo Técnico Preliminar, devidamente justificada, e terá **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo classificada e com acesso restrito **até a fase adequada do procedimento licitatório**, conforme previsto na legislação.

9.2. A adoção do sigilo do orçamento tem por finalidade **preservar a competitividade e a vantajosidade da contratação**, evitando a influência indevida dos valores estimados na formulação das propostas iniciais e na condução da etapa de lances do pregão, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.3. No âmbito do **pregão, especialmente por se tratar de serviços comuns**, a divulgação prévia da estimativa oficial pode induzir os licitantes a ajustarem seus preços ao valor estimado pela Administração, reduzindo a efetividade da disputa, estimulando a convergência artificial de propostas e comprometendo a ampla competitividade, razão pela qual o sigilo do orçamento configura medida preventiva voltada à proteção da economicidade, da eficiência e da obtenção do melhor resultado para o interesse público.

9.4. Ressalta-se que o caráter sigiloso da estimativa não impede nem restringe o exercício das atividades de fiscalização e controle, uma vez que todos os documentos que fundamentam a formação do valor estimado permanecerão integralmente disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, sempre que requisitados. Concluído o procedimento licitatório e formalizada a contratação, e cessadas as razões que justificaram o sigilo, a estimativa de valor e seus documentos de suporte poderão ser tornados públicos, em observância à legislação vigente sobre transparência e acesso à informação.



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme estabelecido no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O presente estudo tem por objetivo analisar a viabilidade técnica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação dos equipamentos, a eficiência energética, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização, instalados em prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais instalações municipais.

Tais equipamentos são essenciais para garantir condições adequadas de temperatura, necessárias à preservação de medicamentos, vacinas, alimentos destinados à merenda escolar, bem como ao conforto térmico de usuários e servidores públicos. Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção regular desses sistemas contribui diretamente para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Nas unidades de saúde, a adequada conservação dos equipamentos assegura a integridade de medicamentos e insumos termossensíveis, evitando perdas que possam comprometer campanhas de imunização e o atendimento básico. No ambiente escolar, garante a conservação da alimentação fornecida aos alunos, promovendo a segurança alimentar e a regularidade das atividades pedagógicas. Nos prédios administrativos, proporciona melhores condições de trabalho, refletindo positivamente na produtividade e eficiência dos serviços públicos.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode ocasionar falhas recorrentes, interrupções operacionais, prejuízos ao patrimônio público e elevação dos custos com manutenções emergenciais e substituições prematuras de equipamentos, impactando negativamente os setores da educação, da saúde e da administração municipal.

Ressalta-se, ainda, que os serviços listados possuem natureza contínua, sendo de extrema necessidade para o funcionamento regular das atividades administrativas e para a adequada prestação dos serviços públicos essenciais. A interrupção desses serviços pode acarretar prejuízos diretos à saúde pública, à segurança alimentar e ao desempenho das atividades institucionais, razão pela qual se justifica a sua execução de forma ininterrupta, garantindo a eficiência, a economicidade e a continuidade do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada promove a gestão eficiente dos bens públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

A presente contratação encontra-se **alinhada ao planejamento da Administração**, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, estando **prevista no Plano de Contratações Anual (PCA)** do exercício correspondente.

A demanda está registrada no PCA sob a seguinte identificação:

- **Exercício do PCA:** 2026
- **Código/Identificação no PCA:** 37226644000102-0-000001/2026

A previsão no PCA demonstra a compatibilidade da contratação com as diretrizes estratégicas, orçamentárias e administrativas do órgão, garantindo a racionalização das aquisições, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a adequada programação das contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Objeto da Contratação

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (ar-condicionado e climatizadores) e refrigeração (geladeiras, freezers e câmaras frias), para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e pelas Gerências Municipais de Administração e Finanças; Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico; Assistência Social; Educação, Infraestrutura Serviços Urbanos e Habitação e Gerência Municipal de Saúde.

Os serviços compreendem, entre outros, recarga e carga de gás refrigerante, instalação e desinstalação, substituição de componentes como compressor, sensor de temperatura, borracha de vedação)

4.2. Condições Gerais da Execução de Serviço.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua ou sob demanda, conforme definido no Termo de Referência, com observância de padrões adequados de qualidade, eficiência, segurança e regularidade, em conformidade com as boas práticas de mercado e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, especialmente quanto à responsabilidade por vícios na execução e à garantia da adequada prestação do serviço.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, devidamente habilitados e com experiência comprovada na área.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e produtos químicos necessários à correta execução dos serviços.



A recarga de gás refrigerante deverá ser realizada pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade o fornecimento do gás compatível com cada equipamento. O serviço deverá incluir testes de vazamento, execução de vácuo e verificação da pressão, garantindo o correto funcionamento e a segurança dos equipamentos.

As peças e componentes que necessitarem de substituição, tais como motores, sensores de temperatura, borracha de vedação e outros similares, **serão de responsabilidade da Administração Municipal**, cabendo à Administração o fornecimento ou a autorização para aquisição, conforme os procedimentos administrativos vigentes.

A contratada deverá providenciar, quando necessário, equipamentos de acesso e segurança, tais como escadas, andaimes e equipamentos de proteção individual (EPIs).

Os serviços de instalação e reinstalação deverão incluir tubos de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suportes metálicos, conexões elétricas e hidráulicas, conforme o caso.

Todas as intervenções deverão ser realizadas de forma a minimizar a interrupção das atividades dos órgãos municipais.

A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos bens públicos, aos servidores, aos usuários ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, obrigando-se a reparar, corrigir ou indenizar os prejuízos apurados, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

4.3. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória

Os serviços prestados deverão atender às normas técnicas, administrativas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis, bem como à legislação vigente pertinente ao objeto da contratação.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas e recomendações dos fabricantes, bem como as disposições dos órgãos reguladores competentes, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o adequado funcionamento, a conservação dos equipamentos, a eficiência energética, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos, atendendo às necessidades da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

A empresa deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestados de serviços similares.

4.4. Prazo e Garantia da Execução

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até **2 (dois) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ocorrer de forma contínua, periódica ou sob demanda, conforme a necessidade da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Nos casos de **extrema urgência**, devidamente justificados, a empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

A contratada deverá conceder **garantia mínima de 90 (noventa) dias** para todos os serviços executados e componentes substituídos.

Durante o período de garantia, eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração. A garantia abrangerá defeitos decorrentes de execução inadequada, instalação incorreta ou utilização de materiais incompatíveis.

4.5. Local e Condições de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na respectiva ordem de serviço, emitida pela Administração, podendo abranger unidades administrativas, prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais instalações municipais, observados os dias e horários previamente definidos, sendo de responsabilidade da contratada todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução do objeto.

4.6. Acompanhamento, Fiscalização e Aceitação dos Serviços

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelas Gerências Solicitantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando a aceitação condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas.

A empresa contratada deverá prestar, de forma clara, completa e tempestiva, todas as informações solicitadas pela fiscalização da Administração, bem como disponibilizar, sempre que requerido, relatórios detalhados dos serviços executados, contendo a descrição das atividades realizadas, materiais utilizados, datas, locais de atendimento e demais informações pertinentes.

4.7. Correção de Falhas e Responsabilidade pela Execução

A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, no prazo de até **24 horas**, a contar da notificação da Administração, quaisquer falhas, irregularidades, inadequações técnicas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços.

4.8. Responsabilidades Legais da Contratada

A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e regulatórias decorrentes da execução dos serviços, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

As estimativas das quantidades necessárias para a contratação dos serviços foram definidas com base em levantamento técnico realizado pelas unidades demandantes, considerando as características dos equipamentos, a demanda prevista, as condições de execução dos serviços e as informações disponíveis no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar. Ressalta-se, ainda, que os itens ora pretendidos decorrem de itens fracassados no Processo Administrativo nº 013/2026, referente ao Pregão Presencial nº 005/2026.

Apresenta-se, a seguir, a estimativa das quantidades necessárias à contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUINDO: TUBOS DE COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, ABRAÇADEIRAS, ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTES METÁLICOS INTERNOS E EXTERNOS, CABO DE ENERGIA, FIXAÇÕES, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MESMO QUE NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, INCLUINDO AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS. OBSERVAÇÃO: O SERVIÇO PODERÁ SER EXECUTADO TANTO PARA INSTALAÇÃO NOVA QUANTO PARA REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO EXISTENTE.	SERV.	40
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 60.000 BTUS – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA INCLUINDO: TUBOS DE COBRE PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, ABRAÇADEIRAS, ISOLAMENTO TÉRMICO, SUPORTES METÁLICOS INTERNOS E EXTERNOS, CABO DE ENERGIA, FIXAÇÕES, TESTE DE FUNCIONAMENTO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ALÉM DOS DEMAIS MATERIAIS, INSUMOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MESMO QUE NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, INCLUINDO AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS. OBSERVAÇÃO: O SERVIÇO PODERÁ SER EXECUTADO TANTO PARA INSTALAÇÃO NOVA QUANTO PARA REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO EXISTENTE.	SERV.	39
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CLIMATIZADOR, INCLUINDO FIXAÇÃO, CONEXÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, MONTAGEM DE DUCTOS, TESTE DE FUNCIONAMENTO, VEDAÇÃO E ACABAMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TODA A MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À CORRETA EXECUÇÃO, MESMO QUE NÃO LISTADOS. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.	SERV.	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

4	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, RETIRADA DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, REMOÇÃO DE SUPORTES E DESCONEXÃO DOS TUBOS DE COBRE, DRENOS E CABOS DE ENERGIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O USO DE TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA CORRETA EXECUÇÃO, MESMO QUE NÃO LISTADOS.	SERV.	71
5	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS - SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO COMPLETA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO DESLIGAMENTO ELÉTRICO, RETIRADA DAS UNIDADES INTERNA E EXTERNA, REMOÇÃO DE SUPORTES E DESCONEXÃO DOS TUBOS DE COBRE, DRENOS E CABOS DE ENERGIA. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O USO DE TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA CORRETA EXECUÇÃO, MESMO QUE NÃO LISTADOS.	SERV.	34
6	SERVIÇO DE RECARREGAMENTO DE GÁS REFRIGERANTE DE GELADEIRA DE 210 A 370 L; INCLUINDO RETIRADA DO GÁS ANTIGO QUANDO NECESSÁRIO, LIMPEZA E VÁCUO DO SISTEMA, CARGA DE GÁS COMPATÍVEL E TESTES DE FUNCIONAMENTO; EXECUÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	SERV.	20
7	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DE GELADEIRA DE 210 A 370 L; INCLUINDO RETIRADA DO COMPONENTE ANTIGO, LIMPEZA DO SISTEMA, INSTALAÇÃO DE PEÇA NOVA COMPATÍVEL, AJUSTES E TESTES DE FUNCIONAMENTO; EXECUÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	SERV.	20
8	SERVIÇO DE TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE GELADEIRA DE 400 A 550 L; INCLUINDO RETIRADA DO COMPONENTE ANTIGO, INSTALAÇÃO DE PEÇA NOVA COMPATÍVEL, AJUSTES E TESTES DE FUNCIONAMENTO; EXECUÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS; APLICÁVEL A MODELOS DUPLEX, FROST-FREE E INVERSE, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 10 L CONFORME O MODELO E FABRICANTE.	SERV.	5
9	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA DE VEDAÇÃO DE FREEZER DE 400 A 550 L; INCLUINDO RETIRADA DO COMPONENTE ANTIGO, LIMPEZA DA ÁREA DE INSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PEÇA NOVA COMPATÍVEL, AJUSTES E TESTES DE VEDAÇÃO; EXECUÇÃO POR TÉCNICO HABILITADO; GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS; INCLUI MODELOS HORIZONTAIS DE DUAS TAMPAS E EQUIPAMENTOS DE USO INSTITUCIONAL, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ± 10 L CONFORME O MODELO E FABRICANTE.	SERV.	3
10	SERVICO DE RECARGA DE GAS REFRIGERANTE TIPO 402 B DA CAMARA FRIA DE CONGELAMENTO COM DIMENSOES DE 300 X 230 X 288 CM INCLUINDO TESTE DE ESTANQUEIDADE APLICACAO DE VACUO CONTROLADO CARGA DO REFRIGERANTE AJUSTE DE PRESSAO E TESTE FINAL DE OPERACAO DO SISTEMA GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE EXECUCAO DO SERVICO;	SERV.	2

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.



Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da demanda relacionada à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

A análise contemplou, entre outras possibilidades, a execução direta dos serviços pela Administração, a contratação de empresa especializada, bem como a adoção de diferentes soluções existentes no mercado, avaliando-se a viabilidade técnica e operacional, os custos estimados, os prazos de atendimento e execução, os riscos envolvidos e a compatibilidade com as necessidades institucionais.

Após a análise das alternativas identificadas, concluiu-se que a contratação de empresa especializada, por meio de ata de registro de preços, para a prestação dos serviços, configura-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, por atender plenamente às exigências do objeto, assegurar melhor relação custo-benefício, viabilidade de execução, qualidade esperada e alinhamento com o planejamento da Administração, justificando, assim, a sua adoção.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se anexada ao Estudo Técnico Preliminar, devidamente justificada, e terá **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo classificada e com acesso restrito **até a fase adequada do procedimento licitatório**, conforme previsto na legislação.

A adoção do sigilo do orçamento tem por finalidade **preservar a competitividade e a vantajosidade da contratação**, evitando a influência indevida dos valores estimados na formulação das propostas iniciais e na condução da etapa de lances do pregão, o que poderia comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No âmbito do **pregão, especialmente por se tratar de serviços comuns**, a divulgação prévia da estimativa oficial pode induzir os licitantes a ajustarem seus preços ao valor estimado pela Administração, reduzindo a efetividade da disputa, estimulando a convergência artificial de propostas e comprometendo a ampla competitividade, razão pela qual o sigilo do orçamento configura medida preventiva voltada à proteção da economicidade, da eficiência e da obtenção do melhor resultado para o interesse público.

Ressalta-se que o caráter sigiloso da estimativa não impede nem restringe o exercício das atividades de fiscalização e controle, uma vez que todos os documentos que fundamentam a formação do valor estimado permanecerão integralmente disponíveis aos órgãos de controle interno e externo, sempre que requisitados. Concluído o procedimento licitatório e formalizada a contratação, e cessadas as razões que justificaram o sigilo, a estimativa de valor e seus documentos de suporte poderão ser tornados públicos, em observância à legislação vigente sobre transparência e acesso à informação.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório visando à formação de Ata de Registro de Preços, a qual permitirá a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, conforme a demanda da Administração, garantindo flexibilidade no atendimento, economicidade e melhor gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias, compreendendo todos os recursos necessários à adequada realização do objeto, incluindo mão de obra qualificada, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços, bem como o atendimento às normas técnicas, às regras de segurança do trabalho e às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, o Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo, de modo a assegurar a qualidade, a eficiência, a funcionalidade e a conformidade dos serviços prestados. A contratada será responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas durante a execução, sem ônus adicional para a Administração, observado o disposto contratualmente.

A solução contemplará a prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica, pelo prazo definido em contrato, garantindo o adequado desempenho dos equipamentos, a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação se dará por Item.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Economicidade: Redução de retrabalho, custos adicionais, aditivos contratuais e falhas na execução dos serviços, em razão da contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada.

Aproveitamento de recursos humanos: Possibilita que a equipe interna da Administração concentre seus esforços na fiscalização, no acompanhamento e na gestão contratual, sem prejuízo das demais atividades institucionais.



Aproveitamento financeiro: Contribui para o melhor planejamento orçamentário, maior previsibilidade de despesas e otimização da aplicação dos recursos públicos, evitando gastos imprevistos decorrentes de manutenções inadequadas ou emergenciais.

Aproveitamento material: Serviços executados de forma adequada e conforme normas técnicas reduzem o desgaste prematuro dos equipamentos, minimizam desperdícios de materiais e prolongam a vida útil dos bens públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

- Designação de equipe técnica para fiscalização do contrato.
- Capacitação de servidores envolvidos na gestão contratual.
- Disponibilização de dados técnicos e documentos do município para subsidiar o contratado.
- Formalização da demanda junto as gerências solicitantes e Controle Interno.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A presente contratação está diretamente relacionada aos equipamentos de climatização e refrigeração já incorporados ao patrimônio da Administração Pública Municipal, tais como aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, freezers, geladeira e câmaras frias, os quais demandam manutenção preventiva e corretiva contínua.

Ressalta-se que a presente contratação não envolve a aquisição de novos equipamentos, destinando-se exclusivamente à prestação de serviços técnicos especializados, visando assegurar o adequado funcionamento, a conservação, a eficiência energética e a ampliação da vida útil dos bens públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos e à logística de transporte decorrente do fornecimento de bens ou da execução dos serviços. Tais impactos são considerados limitados e compatíveis com a natureza do objeto, não sendo identificados riscos ambientais relevantes.

Como medidas mitigadoras, serão priorizadas soluções que observem critérios de sustentabilidade, incluindo o uso racional de energia e de outros recursos, a adoção de materiais e processos com menor impacto ambiental e, quando aplicável, a observância das diretrizes de logística reversa para destinação final ambientalmente adequada de bens, embalagens, resíduos e refugos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.



14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação pretendida é adequada, necessária e eficiente para atender às necessidades da Administração Pública, sendo fundamental para assegurar o adequado funcionamento, a conservação e a continuidade dos serviços prestados nos diversos setores municipais.

Sua realização é estratégica para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração, com observância dos critérios de segurança, legalidade, eficiência energética e responsabilidade técnica.

Os riscos da não contratação incluem a deterioração dos equipamentos, aumento de falhas operacionais, elevação dos custos com manutenções emergenciais, prejuízos à conservação de medicamentos e alimentos, comprometimento das condições de trabalho e atendimento ao público, bem como impactos negativos na prestação dos serviços públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS EDITAL E CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE, CEP, UF]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Presencial nº [NÚMERO/ANO]**, **DECLARA** que:

- a) Tem pleno conhecimento do Edital e de todos os seus anexos, tendo analisado detalhadamente todas as condições, especificações e exigências nele estabelecidas, bem como recebeu todas as informações necessárias para a correta elaboração da proposta comercial;
- b) Aceita e se submete integralmente a todas as condições previstas no Edital e em seus anexos;
- c) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos, conforme documentação apresentada no envelope correspondente;
- d) Possui capacidade técnica, operacional e financeira para executar o objeto da licitação;
- e) Atende a todas as exigências de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026

A empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], expedido por [órgão emissor], e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXXXXXXXX],

DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios legalmente instituídos, não incidindo em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no §4º do mesmo artigo.

[Local], ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal
Função na Empresa
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO V – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS

Ref: Pregão Presencial nº XXX/2026 Processo Administrativo nº XXX/2026

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: [Nome completo da sua empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ da sua empresa]

Endereço Completo: [Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP]

Telefone Comercial: [Seu número de telefone com DDD]

Endereço de E-mail: [Seu e-mail para contato]

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: [Nome do Banco]

Agência: [Número da Agência]

Conta Corrente: [Número da Conta]

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens/serviços abaixo, em total conformidade com as especificações do Edital do Pregão Presencial nº XX/2025 e seus Anexos.

Validade da Proposta: A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: O(s) produto(s) / serviço(s) será(ão) entregue(s) em até [Informe o prazo de entrega em dias] após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecedor.

Declaração de Custos: Declaramos que nos preços ofertados abaixo estão incluídas todas as despesas, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários ao pleno cumprimento do objeto licitado. Não serão pleiteados quaisquer valores adicionais.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX			
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Valor Total por Extenso: [escrever o valor total da proposta por extenso, ex: Dez mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos].

DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2026 e seus anexos, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para o certame.

[Local], [Data] de [Mês] de [Ano].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da Empresa]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PESSOA JURÍDICA

Pregão Presencial nº XXX/2026

Processo Administrativo nº XXX/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Credenciamento em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da CREDENCIADA, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados.

h) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade,

Firma-se o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, **XX**, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.²

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

² Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.³

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

³ Idem 2, p. 293.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação dos equipamentos, a eficiência energética, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei Federal nº 14.133, de 2021 abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal. Vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

No entanto, conforme se denota acima, o procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Ato contínuo, conforme se infere do art. 5º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 50/2024, a publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Novo Horizonte do Sul - MS é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

ANEXO IX – Minuta do Contrato

CONTRATO N° ____/2026
PROCESSO N.º ____/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL E A EMPRESA _____, NA FORMA QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 37.226.644/0001-02, situada na Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATANTE:O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu sócio/procurador o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

2.1. Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2026, regido pela Lei 14.133/2021, homologado em ____/____/2026, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando garantir o adequado funcionamento, a conservação dos equipamentos, a eficiência energética, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

3.2. Os bens e/ou serviços deverão ser fornecidos/prestados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), o qual integra este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º ____/2026, constantes do **Processo Licitatório n.º ____/2026**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

4.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: _____

Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento e/ou prestação do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R\$ _____ (_____), correspondente aos preços unitários constantes da proposta vencedora, conforme planilha anexa.

6.2. Os valores devidos pela CONTRATANTE pelos bens fornecidos e/ou serviços prestados serão pagos mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens e/ou a prestação dos serviços, bem como da respectiva nota fiscal, mediante a comprovação da regularidade exigida no Termo de Referência e no Edital, podendo tais regularidades ser verificadas por meio eletrônico pela CONTRATANTE.

6.4. Na hipótese de irregularidade(s) nos bens fornecidos, nos serviços prestados e/ou na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da data da efetiva regularização.

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

6.5. Não haverá reajuste de preços no primeiro ano de vigência contratual. Após esse período, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou de outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e/ou prestar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, atendendo às solicitações da CONTRATANTE.

7.2. As despesas adicionais não previstas neste contrato não serão custeadas pela Administração Municipal, ficando integralmente a cargo da CONTRATADA.

7.3. O fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATANTE, conforme definido na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REQUISITOS GERAIS

8.1. Objeto da Contratação

8.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (ar-condicionado e climatizadores) e refrigeração (geladeiras, freezers e câmaras frias), para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e pelas Gerências Municipais de Administração e Finanças; Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico; Assistência Social; Educação, Infraestrutura Serviços Urbanos e Habitação e Gerência Municipal de Saúde.

8.1.2. Os serviços compreendem, entre outros, recarga e carga de gás refrigerante, instalação e desinstalação, substituição de componentes como compressor, sensor de temperatura, borracha de vedação)

8.2. Condições Gerais da Execução do Serviço.

8.2.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua ou sob demanda, conforme definido no Termo de Referência, com observância de padrões adequados de qualidade, eficiência, segurança e regularidade, em conformidade com as boas práticas de mercado e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, especialmente quanto à responsabilidade por vícios na execução e à garantia da adequada prestação do serviço.

8.2.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, devidamente habilitados e com experiência comprovada na área.

8.2.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e produtos químicos necessários à correta execução dos serviços.

8.2.4. A recarga de gás refrigerante deverá ser realizada pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade o fornecimento do gás compatível com cada equipamento. O serviço deverá incluir testes de vazamento, execução de vácuo e verificação da pressão, garantindo o correto funcionamento e a segurança dos equipamentos.

8.2.5. As peças e componentes que necessitarem de substituição, tais como motores, sensores de temperatura, borracha de vedação e outros similares, serão de responsabilidade da Administração Municipal, cabendo à Administração o fornecimento ou a autorização para aquisição, conforme os procedimentos administrativos vigentes.

8.2.6. A contratada deverá providenciar, quando necessário, equipamentos de acesso e segurança, tais como escadas, andaimes e equipamentos de proteção individual (EPIs).

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.2.7. Os serviços de instalação e reinstalação deverão incluir tubos de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suportes metálicos, conexões elétricas e hidráulicas, conforme o caso.

8.2.8. Todas as intervenções deverão ser realizadas de forma a minimizar a interrupção das atividades dos órgãos municipais.

8.2.9. A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos bens públicos, aos servidores, aos usuários ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, obrigando-se a reparar, corrigir ou indenizar os prejuízos apurados, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

8.3. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória

8.3.1. Os serviços prestados deverão atender às normas técnicas, administrativas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis, bem como à legislação vigente pertinente ao objeto da contratação.

8.3.2. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas e recomendações dos fabricantes, bem como as disposições dos órgãos reguladores competentes, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias.

8.3.3. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o adequado funcionamento, a conservação dos equipamentos, a eficiência energética, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos, atendendo às necessidades da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

8.3.4. A empresa deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestados de serviços similares.

8.4. Prazo e Garantia da Execução

8.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ocorrer de forma contínua, periódica ou sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

8.4.2. Nos casos de extrema urgência, devidamente justificados, a empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

8.4.3. A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados e componentes substituídos.

8.4.4. Durante o período de garantia, eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração. A garantia abrangerá defeitos decorrentes de execução inadequada, instalação incorreta ou utilização de materiais incompatíveis.

8.5. Local e Condições de Execução dos Serviços

8.5.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na respectiva ordem de serviço, emitida pela Administração, podendo abranger unidades administrativas, prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais instalações municipais, observados os dias e horários Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

previamente definidos, sendo de responsabilidade da contratada todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução do objeto.

8.6. Acompanhamento, Fiscalização e Aceitação dos Serviços

8.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelas Gerências Solicitantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando a aceitação condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas.

8.6.2. A empresa contratada deverá prestar, de forma clara, completa e tempestiva, todas as informações solicitadas pela fiscalização da Administração, bem como disponibilizar, sempre que requerido, relatórios detalhados dos serviços executados, contendo a descrição das atividades realizadas, materiais utilizados, datas, locais de atendimento e demais informações pertinentes.

8.7. Correção de Falhas e Responsabilidade pela Execução

8.7.1. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da Administração, quaisquer falhas, irregularidades, inadequações técnicas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços.

8.8. Responsabilidades Legais da Contratada

8.8.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e regulatórias decorrentes da execução dos serviços, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do contrato será de _____ meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer os bens e/ou prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e/ou à prestação do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com insumos, materiais, equipamentos, transporte, frete, carga e descarga, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários;
- d) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à execução do contrato;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- h) Manter sigilo sobre dados e informações que tiver conhecimento em razão da execução do contrato;
- i) Executar o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas;
- j) Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os bens fornecidos e/ou os serviços prestados que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou estiverem em desacordo com as especificações;
- k) Manter estrutura operacional, logística e/ou estoque mínimo compatível com o objeto contratado, quando aplicável, para atendimento das demandas da CONTRATANTE;
- l) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Edital e deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;
- b) Pagar as notas fiscais emitidas, nos termos da Cláusula Sexta;
- c) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao fornecimento dos bens;
- d) Exercer a fiscalização do fornecimento;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto contratado;
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada nos bens fornecidos;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;
- h) Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade;
- i) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado em duas etapas:

I – RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Será realizado pelo servidor ou comissão responsável, no momento do fornecimento dos bens e/ou da execução dos serviços, mediante verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço e da respectiva nota fiscal.

II – RECEBIMENTO DEFINITIVO: Será realizado em até **XXXXXXXXXX (XXXXXXXX)** dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados com as especificações técnicas do Termo de Referência e da adequação aos padrões de qualidade exigidos.

12.2. Constatadas irregularidades no recebimento provisório, os bens e/ou serviços serão rejeitados, sendo a CONTRATADA notificada para corrigir, substituir ou refazer o objeto, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, falhas na execução ou qualidade inferior dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

13.1. A fiscalização do fornecimento dos bens e/ou da prestação dos serviços será exercida por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, que acompanhará e controlará a execução do contrato, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de falhas, irregularidades ou defeitos constatados.

13.2. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens e/ou pela prestação dos serviços, inclusive quanto à qualidade, prazos e demais obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 114/2024, que regulamenta os procedimentos para apuração de infrações e aplicação de sanções no âmbito da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

15.3.1. As infrações sujeitam a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA:

Aplicável exclusivamente pela infração do inciso I do item 15.2, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave, considerando-se o descumprimento de obrigações instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato.

II - MULTA COMPENSATÓRIA:

Calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) 0,5% a 15% do valor estimado da contratação, para infrações dos incisos IV, V e VI do item 15.2;
- b) 10% sobre o valor contratado, em caso de recusa em efetuar reforço de garantia contratual;
- c) 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, para infração do inciso I do item 15.2;
- d) 15% a 30% sobre o valor contratado, para infrações dos incisos II, III, VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2;
- e) 20% a 30% sobre o valor contratado, em caso de entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso ou lhe diminuam o valor.

III - MULTA MORATÓRIA:

Aplicável nas hipóteses de atraso injustificado na entrega dos bens e/ou na prestação dos serviços, no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto em atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

IV - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Pelo prazo máximo estabelecido para cada infração:

- a) até 3 (três) anos: infrações dos incisos II, IV, V, VI e VII do item 15.2;
- b) até 6 (seis) anos: infração do inciso III do item 15.2 (inexecução total).

V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

- a) até 6 (seis) anos: infrações dos incisos VIII e IX do item 15.2;
- b) até 3 (três) anos: infrações dos incisos X, XI e XII do item 15.2.

15.4. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

I - Notificação Prévia:

Antes da abertura de processo administrativo, será realizada notificação prévia da CONTRATADA para promover as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativas.

II - Processo Administrativo Simplificado:

Para aplicação de advertência e multa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.

III - Processo Administrativo de Responsabilização:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

Para aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.

15.5. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES:

- I - prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- II - conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- III - apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;
- IV - reincidência;
- V - prática de quaisquer infrações absorvidas.

15.6. CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES:

- I - primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

15.7. DOSIMETRIA DAS SANÇÕES:

Na aplicação das sanções, serão observados:

- I - a natureza e gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade;
- VI - a situação econômico-financeira da CONTRATADA.

15.8. CUMULAÇÃO DE SANÇÕES:

- I - As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções;
- II - As multas moratória e compensatória não poderão ser cumuladas;
- III - O cometimento de mais de uma infração sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave, considerando-se as demais como circunstância agravante.

15.9. COBRANÇA DE MULTAS:

15.9.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

15.9.2 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 114/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

16.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advieram do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA INTEGRIDADE

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se comprometem a observá-las integralmente durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente o foro da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários.

19.2. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

a) Edital do Pregão Presencial nº ___/2026 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA;

c) Ata da sessão pública do pregão.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte do Sul/MS, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

[Nome]

GERENCIA XXXXXX

CONTRATADA:

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026**

Aos ____ dias de _____ de **2026**, na sede da Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Sul, situada à Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, nesta cidade, reuniram-se para assinatura da presente Ata de Registro de Preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **37.226.644/0001-02**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **[NOME DO PREFEITO]**, brasileiro, **[ESTADO CIVIL]**, portador do RG nº **[NÚMERO]** e CPF nº **[NÚMERO]**, que neste ato denomina-se simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDOR REGISTRADO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, residente e domiciliado(a) na **[ENDEREÇO]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[NÚMERO]** e CPF nº **[NÚMERO]**, neste ato denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

PREÂMBULO

Considerando o julgamento do Pregão Presencial nº ____/2026 para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº ____/2026, homologado em ____/____/2026, resolve-se registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital.

As partes sujeitam-se às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS, visando garantir o adequado funcionamento, a Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

conservação dos equipamentos, a eficiência energética, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. Os bens e/ou serviços deverão ser fornecidos e/ou prestados em conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos, metodologias de execução e demais condições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos bens e/ou serviços, as quantidades estimadas, os fornecedores e as demais condições ofertadas encontram-se detalhados no Relatório de Itens e Preços Registrados, emitido pelo sistema de gestão, o qual passa a integrar a presente Ata como Anexo I.

2.2. Os preços registrados nesta Ata são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas em lei.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se existente, consta como anexo a esta Ata.

2.4. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, insumos, materiais, equipamentos, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento dos bens e/ou à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS**, por meio do **Departamento de Compras**.

3.2. São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços:

a) Gerência Municipal de Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Saúde; Educação; Assistência Social; Agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico e Infraestrutura serviços Urbanos e Habitação do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

3.3. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- e) Emitir as Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica **vedada** a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2025/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade econômica e observadas as disposições do art. 84 da **Lei nº 14.133/2021**.

5.3. A Ata poderá ter seus quantitativos renovados, nos termos do **Parecer nº 00453/2025/CGAQ/SCGP/CGU/AGU**, desde que mantida a vantajosidade dos preços e em conformidade com o planejamento da contratação.

5.4. Durante sua vigência, os preços registrados permanecerão **fixos e irrevogáveis**, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de:

a) **Contrato**, observando-se as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e na legislação pertinente; ou

b) **Instrumento equivalente**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor registrado estará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS GERAIS

7.1. Objeto da Contratação

7.1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização (ar-condicionado e climatizadores) e refrigeração (geladeiras, freezers e câmaras frias), para suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito e pelas Gerências Municipais de Administração e Finanças; Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico; Assistência Social; Educação, Infraestrutura Serviços Urbanos e Habitação e Gerência Municipal de Saúde.

7.1.2. Os serviços compreendem, entre outros, recarga e carga de gás refrigerante, instalação e desinstalação, substituição de componentes como compressor, sensor de temperatura, borracha de vedação)

7.2. Condições Gerais da Execução do Serviço.

7.2.1. Os serviços deverão ser executados de forma contínua ou sob demanda,

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

conforme definido no Termo de Referência, com observância de padrões adequados de qualidade, eficiência, segurança e regularidade, em conformidade com as boas práticas de mercado e com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, especialmente quanto à responsabilidade por vícios na execução e à garantia da adequada prestação do serviço.

7.2.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, devidamente habilitados e com experiência comprovada na área.

7.2.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e produtos químicos necessários à correta execução dos serviços.

7.2.4. A recarga de gás refrigerante deverá ser realizada pela empresa contratada, sendo de sua responsabilidade o fornecimento do gás compatível com cada equipamento. O serviço deverá incluir testes de vazamento, execução de vácuo e verificação da pressão, garantindo o correto funcionamento e a segurança dos equipamentos.

7.2.5. As peças e componentes que necessitarem de substituição, tais como motores, sensores de temperatura, borracha de vedação e outros similares, serão de responsabilidade da Administração Municipal, cabendo à Administração o fornecimento ou a autorização para aquisição, conforme os procedimentos administrativos vigentes.

7.2.6. A contratada deverá providenciar, quando necessário, equipamentos de acesso e segurança, tais como escadas, andaimes e equipamentos de proteção individual (EPIs).

7.2.7. Os serviços de instalação e reinstalação deverão incluir tubos de cobre, abraçadeiras, isolamento térmico, suportes metálicos, conexões elétricas e hidráulicas, conforme o caso.

7.2.8. Todas as intervenções deverão ser realizadas de forma a minimizar a interrupção das atividades dos órgãos municipais.

7.2.9. A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos bens públicos, aos servidores, aos usuários ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia, obrigando-se a reparar, corrigir ou indenizar os prejuízos apurados, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

7.3. Conformidade Técnica, Legal e Regulatória

7.3.1. Os serviços prestados deverão atender às normas técnicas, administrativas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis, bem como à legislação vigente pertinente ao objeto da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

7.3.2. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas e recomendações dos fabricantes, bem como as disposições dos órgãos reguladores competentes, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de climatização e refrigeração, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, geladeiras, freezers e câmaras frias.

7.3.3. Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o adequado funcionamento, a conservação dos equipamentos, a eficiência energética, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos, atendendo às necessidades da Administração Pública do Município de Novo Horizonte do Sul/MS.

7.3.4. A empresa deverá comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestados de serviços similares.

7.4. Prazo e Garantia da Execução

7.4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, podendo ocorrer de forma contínua, periódica ou sob demanda, conforme a necessidade da Administração.

7.4.2. Nos casos de extrema urgência, devidamente justificados, a empresa contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

7.4.3. A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços executados e componentes substituídos.

7.4.4. Durante o período de garantia, eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração. A garantia abrangerá defeitos decorrentes de execução inadequada, instalação incorreta ou utilização de materiais incompatíveis.

7.5. Local e Condições de Execução dos Serviços

7.5.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na respectiva ordem de serviço, emitida pela Administração, podendo abranger unidades administrativas, prédios públicos, escolas, unidades de saúde e demais instalações municipais, observados os dias e horários previamente definidos, sendo de responsabilidade da contratada todos os recursos humanos, materiais, equipamentos e meios necessários à adequada execução do objeto.

7.6. Acompanhamento, Fiscalização e Aceitação dos Serviços

7.6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelas Gerências Solicitantes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficando a aceitação condicionada à verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas.

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

7.6.2. A empresa contratada deverá prestar, de forma clara, completa e tempestiva, todas as informações solicitadas pela fiscalização da Administração, bem como disponibilizar, sempre que requerido, relatórios detalhados dos serviços executados, contendo a descrição das atividades realizadas, materiais utilizados, datas, locais de atendimento e demais informações pertinentes.

7.7. Correção de Falhas e Responsabilidade pela Execução

7.7.1. A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da Administração, quaisquer falhas, irregularidades, inadequações técnicas ou desconformidades verificadas na execução dos serviços.

7.8. Responsabilidades Legais da Contratada

7.8.1. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e regulatórias decorrentes da execução dos serviços, não recaindo sobre a Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos bens e/ou serviços e da respectiva nota fiscal, mediante apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. Em caso de irregularidade no fornecimento dos bens, na prestação dos serviços e/ou na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

8.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de transferência eletrônica, mediante crédito em conta corrente do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado quando superior ao praticado no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) **Fornecer** os bens e/ou prestar os serviços conforme as especificações e condições estabelecidas;
- b) **Manter**, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) **Responsabilizar-se** por todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens e/ou à prestação dos serviços;
- d) **Comunicar** ao órgão gerenciador qualquer alteração nos dados cadastrais;
- e) **Aceitar** os acréscimos e supressões nos quantitativos, nos termos da legislação vigente;
- f) **Executar** o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- g) **Corrigir, substituir ou refazer**, de forma imediata e às suas expensas, os bens fornecidos e/ou os serviços prestados que apresentarem defeitos, falhas ou estiverem em desconformidade;
- h) **Manter** estrutura operacional, logística e/ou estoque mínimo compatível com o objeto registrado, quando aplicável, para atendimento das demandas;
- i) **Prestar** garantia dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados, conforme estabelecido no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) **Gerenciar** a presente Ata de Registro de Preços;
- b) **Emitir** as Autorizações de Fornecimento e/ou Ordens de Serviço;
- c) **Efetuar** o pagamento nas condições estabelecidas;
- d) **Fiscalizar** o fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços;
- e) **Aplicar** as penalidades previstas em lei e nesta Ata;
- f) **Receber** os bens e/ou serviços nos locais, prazos e condições estabelecidos;
- g) **Comunicar** ao fornecedor qualquer irregularidade no fornecimento dos bens e/ou na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o **FORNECEDOR REGISTRADO** às infrações e sanções administrativas previstas no **Decreto Municipal nº 114/2024**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

12.2. INFRAÇÕES APLICÁVEIS:

- I - dar causa à inexecução parcial ou total do fornecimento solicitado;
- II - não manter os preços registrados;
- III - não atender às solicitações de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos;
- IV - entregar materiais em desconformidade com as especificações;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude.

12.3. SANÇÕES APLICÁVEIS:

I - ADVERTÊNCIA: Para infrações leves que não impactem no fornecimento.

II - MULTA COMPENSATÓRIA:

- a) 0,5% a 15% do valor registrado, por não manter proposta ou deixar de entregar documentação;
- b) 20% sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial;
- c) 15% a 30% sobre o valor registrado, por inexecução total ou fraude;
- d) 20% a 30% sobre o valor registrado, por entrega de materiais com vícios ou defeitos.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

- a) até 3 anos: inexecução parcial com grave dano, não manter proposta;
- b) até 6 anos: inexecução total do fornecimento registrado.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

- a) até 6 anos: apresentar documentação falsa, fraudar procedimentos;
- b) até 3 anos: comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INTEGRIDADE

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e se comprometem a observá-las integralmente durante toda a vigência desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Será competente o foro da Comarca de **Ivinhema**, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços obriga as partes, seus sucessores e cessionários.

15.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Presencial nº ___/2025 e seus anexos;
- b) Proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

c) Ata da sessão pública do pregão.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E por estarem assim justas e registradas, as partes assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte do Sul/MS, ___ de _____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GERÊNCIA MUNICIPAL XXXXX

FORNECEDOR REGISTRADO:

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO]

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

2. NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____